

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 004/2011**

**PREÂMBULO**

**A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, através do Diretor Presidente Hélio Gurgel Cavalcanti, torna público que se acha aberta, nesta Agência, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será conduzido por servidor da CPRH, credenciada na função de pregoeira, designada através da Portaria nº 001/2011 de 22.01.11. O Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.340, de 27.01.2003 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 horas** do dia **05 de janeiro de 2012**, na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife – PE.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.*

**1. DO OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA EM LOCAIS DETERMINADOS NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, INFORMADOS NOS QUADROS DE 1 A 9 QUE FAZEM PARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.**

**2. DA FONTE DE RECURSOS**

2.1- Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão originários de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 0539 – FONTE DE RECURSOS 0241 – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.00.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderá participar desta licitação a empresa que atender o disposto no título DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **ANEXO III**.

3.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar:

3.2.1. entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

3.2.2. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Servidor ou dirigente do órgão ou da entidade CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

3.2.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. O documento do credenciamento, bem como do contrato social da empresa, e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso, deverão ser entregues ao Pregoeiro, fora do envelope dos documentos de habilitação.

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, os representantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno

porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs. 01 e 02 e serão anexados ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **5.2.1 Envelope nº 1 – Proposta**

Pregão Presencial nº 004-2011

Processo nº 036/2011

### **5.2.2 Envelope nº 2 – Habilitação**

Pregão Presencial nº 004-2011

Processo nº 036/2011

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por

membro da Equipe de Apoio.

6.1.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, está deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

6.1.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

6.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V do Edital.

6.2.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV deste Edital.

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de representação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeito Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – **CRF** emitida pela secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com fical no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.4.1. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – **CRA**.

6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CRA**.

6.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;

6.5.2 - Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

6.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

6.5.3.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.3.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{igual ou maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{igual ou maior que}) 1,0$$

Onde:

**AC = Ativo Circulante; ARL = Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC = Passivo Circulante; ERL = Exigível Realizável a Longo Prazo**

6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 6.3 e item 6.5.1 do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal [www.redecompras.pe.gov.br](http://www.redecompras.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.8. será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital deverá observar as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;

7.1.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

7.1.3. Conter preços unitários, mensais e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasura ou borrão, acompanhados de planilha de custos e formação de preços conforme modelo ANEXO II a este edital;

7.1.4. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.1.5. Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos,

taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.1.6. quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

7.2. As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I;

7.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação independentemente da declaração do licitante.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

**8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas às disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a

partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.13.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.16. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.18 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários ANEXO II, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.19. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.21. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

## **9 DA DILIGÊNCIA**

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

10.8. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CPRH convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, **mantido o preço do primeiro classificado na licitação.**

10.9. A contratação resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

11.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

11.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

11.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo

o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

11.1.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

## 11.2. DA GARANTIA

11.2.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

11.2.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

## 11.3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

11.3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 meses.

11.3.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

## 11.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

11.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

11.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 11.5. DO PAGAMENTO

11.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito e devidamente atualizado no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

11.5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.5.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais

11.5.4. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Superintendência de Gestão ou unidade equivalente de cada Secretaria ou órgão Contratante;

11.5.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

11.5.6. Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003, a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos

trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.7. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, o pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

11.5.8. Os Vales-Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

11.5.9. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

11.5.10. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

## 11.6. DO REAJUSTE

11.6.1. O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005;

11.6.2. O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência –

ANEXO I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta - ANEXO VII, deste edital.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do **CADFOR**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

#### **13.2.1. ADVERTÊNCIA;**

**13.2.2. MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

**13.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.3. Nenhuma sanção, com exceção de advertência, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente à Pregoeira** ou através do e-mail [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br), no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregue no horário das **08:00 às 12:00** e das **13:30 às 17:30h**, no endereço abaixo:

**Pregoeira: MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA**  
Endereço: Rua Santana,367, Bairro de Casa Forte,  
Recife-PE  
CEP: 52060-460  
Telefone: (81) 3182-8903

14.4.1. As respostas serão enviadas aos interessados por e-mail, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

14.4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

14.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente a Pregoeira**, no endereço acima, no horário de expediente

da Agência, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

14.6. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, **diretamente à Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h** e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666-93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

14.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

## **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de novembro de 2011

**MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA**  
**Pregoeira**



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### JUSTIFICATIVA

A Contratação da Prestação do **Serviço de Vigilância Armada** se faz necessária para garantir o monitoramento 24 horas, visando à guarda e conservação do Patrimônio Público e o zelo pela segurança dos usuários – servidores e população, em geral, que acessam os referidos prédios e logradouro públicos do edifício Sede da CPRH, do terreno doado a título de cessão de uso pela Prefeitura da Cidade do Recife localizado na Rua Astério Rufino Alves, s/n – Casa Forte – Recife – PE ,dos anexos da CPRH localizados ,respectivamente, na Rua Ambrosina nº 157 Santana e Rua Jacó Velosino nº 240 Casa Forte Recife-PE e das seguintes unidades desta Agência.

UNIDADE	Localização	Número de postos
SEDE	R. Santana, 367 Casa Forte Recife – PE	2 POSTOS (sendo um posto na entrada e um posto no fundo do imóvel)
TERRENO	Rua Astério Rufino Alves, s/n – Casa Forte – Recife – PE	1 POSTO (um posto na entrada do terreno)
ANEXO I	Rua Ambrosina nº 157 Santana – Recife – PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)
ANEXO II	e Rua Jacó Velosino nº 240 Casa Forte Recife-PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS	PE 18, Km 2,5 – Caetés – Paulista - PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)
RESERVA DE VIDA SILVESTRE MATAS DO SISTEMA GURJAÚ	Rua do Vento S/N Engenho Gurjaú – Cabo de Santo Agostinho – PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUADALUPE	Av. José Bezerra Sobrinho nº 1099 – Loteamento Alvorada – Tamandaré - PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)

RIBEIRÃO	Rua Agamenon Magalhães, S/N. Centro Ribeirão - PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)
NAZARÉ DA MATA	Rua Barão de Itamaracá, 250. Centro Nazaré da Mata - PE	1 POSTO (um posto na entrada do imóvel)
<b>TOTAL</b>		<b>10 POSTOS</b>

## 1 – Do Objeto

Contratação da Prestação do **Serviço de Vigilância Armada**, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, em locais determinados na relação de endereços, informados nos **Quadros 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9** que fazem parte deste Termo de Referência.

## 2 – Do Prazo Contratual

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser estendido no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12(doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3 – Da Modalidade de Licitação**

Pregão, do tipo Menor Preço.

### **4 – Do Regime de Execução**

Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

### **5 – Do Prazo e da Forma de Pagamento**

O Pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários do empregado vinculado ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço, Rua Santana, 367 Casa Forte Recife - PE. (Setor de Serviços)

### **6 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços**

6.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados pela CONTRATANTE, em regime e nos períodos:

A- Posto 24 horas diárias – segunda-feira a domingo;

6.2 A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

6.2.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.2.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.3 Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

6.2.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

6.2.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

6.2.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.2.8 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

6.2.9 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;

6.2.10 Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.2.11 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

6.2.12 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

6.2.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;

6.2.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

6.2.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

6.2.16 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

6.2.17 Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

6.2.18 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações,

visando a manutenção das condições de segurança;

6.2.19 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

6.2.20 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

6.3 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e circunscrita à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

6.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;

## **7 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.2 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

## **8 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

8.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados nos **Quadros 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9** do Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

8.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

8.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

8.5 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

8.6 Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e função profissional devidamente registrada em suas carteiras de trabalho;

8.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.8 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens 8.4 e 8.5 anteriores;

8.9 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

8.10 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

8.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

8.13 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

8.14 Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

8.15 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

8.15.1 Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais:

Calça

Camisa

Cinto de Nylon

Sapato

Boné

Capa de chuva

Jaqueta (somente para postos noturnos)

8.15.2 Equipamentos e materiais tais como:

Livro de Ocorrência

Revólver calibre 38

Coldre

Munição calibre 38

Cassetete

Porta Cassetete

Apito

Cordão de Apito

Lanterna (somente para postos noturnos)

Pilha para lanterna (somente para postos noturnos)

8.15.3 Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

8.16 Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito, no momento da implantação dos postos, quando:

8.16.1 Deverá ser apresentada à CONTRATANTE a relação de armas e fotocópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

8.17 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.18 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

8.19 Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

8.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

8.21 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

8.22 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

## **9 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

A contratante obriga-se a:

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.2 Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

9.3 Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;

9.4 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.5 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

9.6 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;



9.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

9.8 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

## **10 – Das Penalidades**

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

10.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **11 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços**

11.1 - Da Composição dos Custos

A estimativa de preços dos serviços tem como base as planilhas constantes dos estudos técnicos disponibilizados no endereço eletrônico [www.contratos.pe.gov.br](http://www.contratos.pe.gov.br).

11.2 - Do Valor Total Estimado para Contratação O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ **R\$ 89.484,80** (Oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor estimado global de **R\$ 1.073.817,60** (Um milhão setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses.

## 12 – Da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da Fonte 0241, Unidade Orçamentária 310, Elemento de Despesa 339039, Atividade 18.122.0097.0539 Gestão Administrativa das Ações da Agência CPRH.

## 13 – Do Demonstrativo dos Cálculos da Contratação

### QUADRO 1

<b>UNIDADE</b>	SEDE	
<b>ENDEREÇO</b>	R. Santana, 367 Casa Forte Recife – PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>02 (DOIS)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

### QUADRO 2

<b>UNIDADE</b>	ANEXO I	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ambrosina nº 157 Santana – Recife – PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 3**

<b>UNIDADE</b>	ANEXO II	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Jacó Velosino nº 240 Casa Forte - Recife-PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 4**

<b>UNIDADE</b>	TERRENO	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Astério Rufino Alves, s/n – Casa Forte – Recife – PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 5**

<b>UNIDADE</b>	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS	
<b>ENDEREÇO</b>	PE 18, Km 2,5 – Caetés – Paulista - PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>

Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
---	----------------	---

**QUADRO 6**

<b>UNIDADE</b>	RESERVA DE VIDA SILVESTRE MATAS DO SISTEMA GURJAÚ	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua do Vento S/N Engenho Gurjaú – Cabo de Santo Agostinho – PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 7**

<b>UNIDADE</b>	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GUADALUPE	
<b>ENDEREÇO</b>	Av. José Bezerra Sobrinho nº 1099 –Loteamento Alvorada – Tamandaré - PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 8**

<b>UNIDADE</b>	RIBEIRÃO
----------------	----------

<b>ENDEREÇO</b>	Rua Agamenon Magalhães, S/N. Centro Ribeirão - PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO 9**

<b>UNIDADE</b>	NAZARÉ DA MATA	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Barão de Itamaracá, 250. Centro Nazaré da Mata - PE	
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>01 (UM)</b>	R\$ 8.948,48 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

**QUADRO RESUMO**

<b>POSTOS/JORNADAS</b>	<b>CÓDIGO DO E-FISCO</b>	<b>QUANTITATIVO (1)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA (2)</b>	<b>TOTAL DO ITEM (3)=(1) x (2) R\$</b>
Posto 24 horas diárias (2ª feira a domingo)	<b>214519-7</b>	<b>10 (DEZ)</b>	R\$ 8.948,48	<b>R\$ 107.381,76</b>	<b>R\$ 1.073.817,60</b>
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12(doze) MESES R\$</b>					<b>R\$ 1.073.817,60</b>

*\*Para o cálculo do valor do item, será considerada a multiplicação do quantitativo de postos pelo preço unitário anual referencial. O preço unitário anual referencial é obtido a partir da*

*multiplicação do preço unitário referencial por doze meses.*

Recife, 27 de setembro de 2011.

**JOSBERTO ROCHA SOBRINHO**  
**Coordenadoria de Gestão - CGE**

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



CPRH  
28/9/2011

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

##### POSTO DE 24 HORAS DIÁRIAS - 2ª Feira a Domingo

#### I - DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL:

A planilha foi elaborada com base no Piso Salarial Normativo de R\$ 852,64 (Oitocentos e cinquenta e dois Reais e sessenta e quatro Centavos), pertinente à categoria de vigilante, homologado por Convenção Coletiva de Trabalho em 05/04/2011.

Para composição dos custos do posto de 24 horas, são considerados 04(quatro) vigilantes por posto.

Contribuição Assistencial Patronal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado, para as empresas sindicalizadas.

#### II - MÃO-DE-OBRA

##### BASE PARA O CÁLCULO:

R\$

01 -	Salário	<b>2.623,48</b>
02 -	Adicional de Risco	<b>787,08</b>
03 -	Adicional Noturno	<b>217,42</b>

04 -	Substituição de Pessoal	271,77
<b>TOTAL</b>		<b>3.899,75</b>

**MONTANTE A**

<b>III -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b> (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

<b>GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A1 -	Previdência Social	20,00%	779,95
A2 -	FGTS	8,00%	311,98
A3 -	Salário Educação	2,50%	97,49
A4 -	SESC	1,50%	58,50
A5 -	SENAC	1,00%	39,00
A6 -	INCRA	0,20%	7,80
A7 -	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	116,99
A8 -	SEBRAE	0,60%	23,40
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>1.435,11</b>

<b>GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
B1 -	Férias	8,69%	338,89
B2 -	Faltas Legais	0,62%	24,18
B3 -	Ausências por Doença	2,25%	87,74
B4 -	Licença Paternidade	0,03%	1,17
B5 -	Acidente de trabalho	0,05%	1,95
B6 -	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	3,12
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>11,72%</b>	<b>457,05</b>

<b>GRUPO C - GRATIFICAÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
C1 -	Adicional 1/3 Férias	2,90%	113,09
C2 -	13º Salário	9,16%	357,22
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>12,06%</b>	<b>470,31</b>



<b>GRUPO D - INDENIZAÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13° + Contribuição Social	1,63%	63,57
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13° Indenizado	0,12%	4,68
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	2,40%	93,59
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>4,15%</b>	<b>161,84</b>

<b>GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,02%	0,78
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,01%	0,39
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,10%	3,90
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,13%</b>	<b>5,07</b>

<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,75%	341,23
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>8,75%</b>	<b>341,23</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
		<b>73,61%</b>	<b>2.870,61</b>

<b>VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.770,36</b>
---	--	-----------------

<b>IV -</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	169,26
02 -	Lucro	3,10%	209,88
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA</b>		<b>5,60%</b>	<b>379,14</b>

<b>V -</b>	<b>TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
01 -	ISS	5,00%

02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA</b>		<b>8,65%</b>

**CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.**

**O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.**

<b>PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')</b>	<b>VALOR TOTAL R\$ (P0'' / P0') (P1)</b>	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') ((R\$)</b>
0,0865	0,9135	7.149,50	7.826,49	676,99

<b>VI -</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO</b>	
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos)	R\$ <b>7.826,49</b>

**MONTANTE B**

<b>VII -</b>	<b>INSUMOS</b>
--------------	----------------

<b>GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A1 -	Vale-Transporte	105,85
A2 -	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	28,32
A3 -	Seguro de Vida em Grupo	31,88
A4 -	Convênio Médico/Plano de Saúde	60,00
A5 -	Contribuição Assistencial Patronal	40,00
A6 -	Vale Alimentação	608,80
A7 -	Uniformes	82,64

<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	957,49
-------------------------	--------

O custo da contribuição assistencial patronal é apenas para as empresas sindicalizadas (CCT cláusula 61ª).

<b>GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
B1 -	Equipamentos	13,10
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		13,10

<b>TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)</b>	<b>R\$</b>	970,59
--	------------	--------

<b>VIII -</b>	<b>DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	24,26
02 -	Lucro	3,10%	30,09
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS</b>		<b>5,60%</b>	<b>54,35</b>

<b>IX -</b>	<b>TRIBUTOS SOBRE INSUMOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	3,00%
03 -	PIS	0,65%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA</b>		<b>8,65%</b>

**CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.**

**O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.**

<b>PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')</b>	<b>VALOR TOTAL R\$ (P0'' - / P0') (P1)</b>	<b>VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') ((R\$)</b>
0,0865	0,9135	1.024,94	1.121,99	97,05

<b>X -</b>	<b>VALOR MENSAL DOS INSUMOS</b>		
	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$	<b>1.121,99</b>

<b>XI -</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO</b>		
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos)	R\$	<b>8.948,48</b>

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH  
Pregoeira

PROCESSO Nº 036/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A \_\_\_\_\_ empresa

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 004/2011**, realizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Representante Legal



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. --/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2011

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2011

CONTRATO N. --/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH E A EMPRESA - -----, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2011, PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA, NA FORMA ABAIXO ESTIPULADA:

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, com sede na Rua Santana, 367, Casa Forte - Recife-PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 06.052.204/0001-52, representado pelo seu Diretor Presidente **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 10.484, CPF/MF n. 049.888.764-20, domiciliado em Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a Empresa -----, com sede na -----, n. ----, -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n. -----, neste ato representada por -----, -----, inscrito no CPF/MF sob o n. -----, e cédula de identidade n. -----, residente e domiciliado na -----, n. ----, -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ---**, com amparo na Lei Federal n. 8.666, de 21.6.1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Presencial n. 4/2011 e o Processo Licitatório n. 36/2011.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada em locais determinados na relação de endereços discriminada no Termo de Referência, Anexo I do

Edital de Licitação, Processo Licitatório n. 36/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial n. 4/2011, Processo Licitatório n. 36/2011 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato dar-se-á pelo regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente, para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total da contratação corresponde a -----.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos financeiros destinados às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: -----

Fonte de Recursos: -----

Empenho n. -----, datado de -----, no valor de R\$ -----.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após a comprovação do pagamento dos salários do empregado vinculado ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CPRH somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas no Pregão Presencial n. 4/2011, Processo Licitatório n. 36/2011 e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**7.1** - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CPRH**;

**7.2** - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**7.3** - designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

**7.4** - comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**7.5** - comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem dos vigilantes;

**7.6** - disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, os quais deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente, bem como com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

**7.7** - efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**7.8** - comunicar à unidade da **CPRH** que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme os itens 8.4 e 8.5 anteriores;

**7.9** - assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CPRH**;

**7.10** - atender, de imediato, as solicitações da **CPRH** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**7.11** - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CPRH**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CPRH**;

**7.12** - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CPRH**;

**7.13** - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**7.14** - apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

**7.15** - propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

**a)** Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais:

Calça

Camisa

Cinto de Nylon

Sapato

Boné

Capa de chuva

Jaqueta (somente para postos noturnos)

**b)** Equipamentos e materiais, tais como:

Livro de Ocorrência

Revólver calibre 38

Coldre

Munição calibre 38

Cassetete

Porta Cassetete

Apito

Cordão de Apito

Lanterna (somente para postos noturnos)

Pilha para lanterna (somente para postos noturnos)

**7.16** - fornecer, obrigatoriamente, vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**7.17** - relatar à **CPRH** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

**7.18** - indicar um responsável para realizar, semanalmente, em conjunto com a **CPRH**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

**7.19** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CPRH** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CPRH** em seu acompanhamento;

**7.20** - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**7.21** - proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito no momento da implantação dos postos, quando deverá ser apresentada à **CPRH** a relação de armas e fotocópias dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CPRH**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH**

A **CPRH** se obriga a:

**8.1** - exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**8.2** - indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da **CONTRATADA**;

**8.3** - Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da **CONTRATADA**;

**8.4** - efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a

serem executados pela **CONTRATADA**;

**8.5** - indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

**8.6** - expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

**8.7** - encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**8.8** - analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**9.2** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.3** - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**

**11.1** - O montante A da planilha de custos constante do Edital será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei Estadual n. 12.525/2003, alterada pela Lei Estadual n. 12.932/2005.

**11.2** - O montante B da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei Estadual n. 12.935/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no

Estatuto Federal Licitatório, pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Estadual n. 12.340/2003 e pelas regras constantes no Edital do Pregão Presencial n. 4/2011, Processo Licitatório n. 36/2011, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

*Recife, -- de ----- de 2011.*

**Hélio Gurgel Cavalcanti**  
Diretor Presidente da CPRH

-----  
-----  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

CPF.:

RG.:

Nome:

CPF.:

RG.: